



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Processo nº** 13086/2017  
**Interessado:** Defensoria Pública do Estado  
**Assunto:** Chamamento público às Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria para prestação de assistência jurídica suplementar integral e gratuita à população hipossuficiente das Comarcas de Registo Eldorado, Cananeia, Iguape, Ilha Comprida, Pariquera-Açu, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Iporanga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri.

Tratam os autos sobre proposta de chamamento público às organizações da sociedade civil interessadas em firmar parceria para prestação de assistência jurídica suplementar integral e gratuita à população hipossuficiente das Comarcas de Registo Eldorado, Cananeia, Iguape, Ilha Comprida, Pariquera-Açu, Jacupiranga, Cajati, Barra do Turvo, Iporanga, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo e Itariri.

Informa a Assessoria de Convênios que, publicado referido Edital e encerrado o prazo para recebimento de manifestações de interesse, houve o protocolo de uma proposta, encaminhada pela Associação Jovens da Jureia, a qual fora anexada ao presente expediente às fls. 76/88.

Ato contínuo, foram os autos remetidos a esta Comissão de Seleção para deliberação.

É o relato do necessário.

Inicialmente, cumpre destacar que, em decorrência da obrigação imposta à Administração Pública, o presente expediente teve o fito de tornar público o interesse desta instituição em celebrar termo de colaboração com entidades dispostas a prestar assistência jurídica suplementar integral e gratuita à população hipossuficiente da Comarca de Guarulhos.

Como destacado na manifestação inaugural deste expediente, a Defensoria Pública atua em aproximadamente 10% (dez por cento) das Comarcas existentes no Estado de São Paulo e a ampliação da área territorial de cobertura da assistência jurídica constitui, sem dúvida, meta da instituição. No entanto, diante do quadro atual, é evidente a necessidade de haver a suplementação da assistência jurídica, em determinadas áreas, para que haja o regular atendimento da população hipossuficiente.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Neste contexto, diante da necessidade de suplementação da assistência jurídica, foi publicado o referido Edital, tendo sido recebida uma única proposta, a qual passaremos a analisar.

A proposta apresentada pela **Associação Jovens da Juréia – AJJ**, consigna a previsão de atuação em todo o Vale do Ribeira mediante o atendimento de 30 (trinta) demandas, compostas por encaminhamentos das áreas Cível, Família, Criminal, Administrativo (envolvendo questões ambientais), Juizado Especial Cível e Juizado Especial Criminal.

Pretende executar o ajuste por uma equipe formada por um advogado, o que geraria a monta de R\$ 4.267,31 (quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos) a título de reembolso.

A remuneração desta equipe, assim como o número de profissionais frente à meta proposta, guarda consonância com as regras do edital publicado.

Ante a correlação do plano às regras do edital, consignamos que a proposta em análise está apta para seleção.

Além disso, no que tange à economicidade da proposta analisada, se mostra vantajosa se comparada com o convênio mantido com a OAB/SP.

Por todo exposto, dada a economicidade e adequação do plano de trabalho recebido ao objeto do Edital, damos por selecionada a proposta encaminhada pela Associação Jovens da Jureia - AJJ.

Salientamos que as manifestações de oportunidade e conveniência, viabilidade jurídica e autorização para celebração da parceria terão de ser verificadas em autos próprios, nos termos do Ato DPG nº 33/2010, de modo que encaminhamos os autos à Assessoria de Convênios para as providências necessárias.

São Paulo, 12 de março de 2018.



Juliana Garcia Belloque

Primeira Subdefensora Pública-Geral

Florisvaldo Antonio Fiorentino Junior  
Terceiro Subdefensor Público-Geral



Fabiana Botelho Zapata

Segunda Subdefensora Pública-Geral



Edgar Pierini Neto  
Defensor Público Assessor